



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1857A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1857A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 3564/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2.024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DA Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e

Considerando as legislações vigentes apontam para ampliação de horas diárias do efetivo trabalho escolar na perspectiva da educação integral: Constituição Federal (artigos 205,206 e 227), a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal n 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), em especial a Meta 06 que trata da Educação em Tempo Integral, a Lei Federal nº 14.113/2020 (que regulamenta o FUNDEB), a Lei Federal n 14.460/2023, que institui o Programa em Tempo Integral.

Considerando a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, documento de caráter normativo que determina os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos brasileiros.

Considerando a Portaria nº 1.495/ 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 2.436/2.015, que aprova o Plano Municipal de Educação, tendo a meta 06 o atendimento de 25% dos alunos de educação básica em período integral e em 50% das escolas municipais até o ano de 2.025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração da Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho:

I - GISELE CRISTINA ANDRE - diretora municipal de educação;

II - Isabel Cristina Gomes Godoy- diretor de escola;

III - Selenita Cristina Rissi Vieira - Coordenador Pedagógico

IV - JOEL VALTER SANCHES - Conselho do CACS FUNDEB;

V - Adriana Mires Santiago Caramelo- Conselho de Alimentação Escolar e

VI - Luciana Aparecida Bartholo Busete - Poder Executivo Municipal.[\[c1\]](#)

Parágrafo único - A coordenação do grupo de trabalho referido no caput ficará sob a responsabilidade da Dirigente Municipal de Educação.

Art. 3º - No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação desta portaria, o Grupo de Trabalho apresentará a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para homologação do Conselho Municipal de Educação e posterior publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Pirangi, aos 19 de abril de 2024

Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal

[\[c1\]](#)Representação sugestiva, caso queira pode add outros membros.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2b0d-512f-572f-2371



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 1857A, ano IX, veiculado em 19 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 19/04/2024 às 15:43:01 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DOCCLOUD RFB v2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2b0d-512f-572f-2371>